



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 1 de 21

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.883**, de 29 de maio de 2026

Altera o Decreto nº 1.761/2026, que concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal à **Associação de Moradores e Amigos de Xaxim**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 012/2026, de 28 de maio de 2026, da Chefia do Gabinete do Prefeito do Município (Processo SEI nº 01.02.021087/2026-58),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.761, de 16 de janeiro de 2026, que concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Associação de Moradores e Amigos de Xaxim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** - ...

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do bem, excluídos a via pública e o acesso ao imóvel, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os reparos e consertos que nele se fizerem necessários;  
...

Parágrafo único - A manutenção e conservação da via pública e do acesso ao imóvel objeto desta permissão serão de responsabilidade do Município.  
...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 1.884**, de 29 de maio de 2026

Define a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Toledo, referente ao decênio 2026-2036.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “e” e “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 2 de 21

considerando que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 648/2026/SMED, de 27 de maio de 2026, da Secretaria da Educação do Município, e o documento a ele anexo (Processo SEI nº 01.09.020986/2026-73),

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica definida a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Toledo, PR, referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Gestora;
- II - Equipe Técnica; e
- III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único - As instâncias de que trata o *caput* atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando a assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026-2036 e com as especificidades locais;
- IV - consulta e validação social;
- V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME; e
- VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA

**Art. 3º** - A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 3 de 21

### **Art. 4º** - Compete à Comissão Gestora:

- I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
- V - validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei no Poder Legislativo;
- IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036; e
- XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

### **Art. 5º** - A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal;
- V - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
- VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VII - 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
- VIII - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
- IX - 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

e

X - 1 (um) representante da assistência social e Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SMDH).

§ 1º - Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º - Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 3º - A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representantes titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação, aos quais competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º - A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º - As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º - A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 6º** - A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 4 de 21

### **Art. 7º** - Compete à Equipe Técnica:

I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI - subsidiar decisões com base em evidências; e

XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único - A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

**Art. 8º** - A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 13 (treze) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º - A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I - estatísticas e indicadores educacionais;

II - planejamento e gestão pública;

III - orçamento público e financiamento da educação;

IV - elaboração de documentos técnicos e normativos; e

V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º - Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º - Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º - A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal da Educação.

§ 5º - A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

## **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 9º** - Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026-2036.

**Art. 10** - Compete aos Grupos de Trabalho:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 5 de 21

I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V - participar das discussões, escutas e validações coletivas; e

VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

**Art. 11** - Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026-2036, podendo contemplar, entre outros:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e Ensino Fundamental;

III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Educação Integral em tempo integral;

V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII - Financiamento da Educação;

IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais; e

X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único - Caberão à Comissão Gestora a definição e a distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

**Art. 12** - Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático; e

II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º - Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º - Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

**Art. 13** - A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º - A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º - Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º - Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.



§ 5º - A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 6º - A participação em Grupo de Trabalho não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

**Art. 14** - A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora; e
- VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 15** - Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026-2036.

**Art. 17** - Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

**Art. 18** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 7 de 21

### **PORTARIA Nº 286**, de 29 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 232/2025, que constitui Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 906/2016 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 511/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.021365/2026-37),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 232, de 25 de março de 2025, que constitui Comissão Permanente para proceder à análise de certificados de cursos, apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

II - ...

...

c) Juliana Lahoud Torres Romancini;

d) Heloisa Natalia Lovato;

e) Cristiane Regina Cemin;

f) Fatima de Jesus Mandotti Canova;

g) Elly Ana Pootz Borilli;

h) Elizangela de Souza;

i) Mariana Portugal Donasolo;

j) Deisy Nágela Gomes Quaiatto;

k) Jaqueline Cristine Previatti Mioranza;

l) Carla Simon Preussler Probst; e

m) Fernanda da Silveira;

III - ...

...

d) Tailis Cristina da Silva Rocha;

e) Michelle Fatima Dries;

f) Nathalia Dal Moro; e

g) Claudici Marcos Rodrigues da Silva;

...

VI - representantes da Secretaria de Segurança e Trânsito:

a) titulares:

1. Nerisson Luis de Lima; e

2. Rafael Rodrigo da Fonseca; e

b) suplente: Sirley Galbiati Escamez;

VII - representante da Secretaria da Administração: Heitor Faccioni.

...”



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 8 de 21

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 287**, de 29 de maio de 2026

Designa **Karla Fernanda Celant** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 512/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.021384/2026-63),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Karla Fernanda Celant** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, no período de **1º a 12 de junho de 2026**, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 9 de 21

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PAUTA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 1º de junho de 2026

#### PEQUENO EXPEDIENTE

#### COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CCJ

##### Projeto de Lei nº 66, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Revoga dispositivo da legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

#### APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

#### PROJETOS DE LEI

##### Projeto de Lei nº 71, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Augusto Mosa Ribeiro Neto.

##### Projeto de Lei nº 72, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 73, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores do Poder Legislativo, referente ao período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 226, de 2026.

##### Projeto de Lei nº 74, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

##### Projeto de Lei nº 75, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 10 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PROJETOS DE RESOLUÇÃO

#### Projeto de Resolução nº 20, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Cartório da 75ª Zona Eleitoral, visando a prorrogação da cedência da servidora Sandra Menti.

#### Projeto de Resolução nº 21, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Diva Paim Barth a Katia Krüger.

#### Projeto de Resolução nº 22, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Ivone Maria Simonato.

### INDICAÇÕES

#### Indicação nº 668, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Investimentos estruturais no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Sueli Gruber, no Jardim Panorama.

#### Indicação nº 669, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Melhorias na infraestrutura do Parque Linear nos fundos da Escola Municipal Antônio Scain, localizado na Rua Gaspar Dutra nº 89, no Jardim Filadélfia.

#### Indicação nº 670, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Investimentos em condicionadores de ar no Centro Especializado em Reabilitação - CER II Denise Liell, na Vila Pioneiro.

#### Indicação nº 671, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto.

#### Indicação nº 672, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Inês Tonin Citadin, no Loteamento Santo Ângelo.

#### Indicação nº 673, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Implantação do Programa "Alerta do Frio Solidário" no Município de Toledo.

#### Indicação nº 674, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Implantação de parque infantil no Bairro Panorama II, ao lado do Restaurante Popular.

#### Indicação nº 675, de 2026

Autoria: Parlamentares Professora Marli, Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin

Ementa: Ampliação da participação de famílias e cuidadores na construção de políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes, inclusive por meio da representação de mães atípicas nos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação.

Página 2 de 7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 11 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 676, de 2026

Autoria: Parlamentares Professora Marli, Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin

Ementa: Criação de ações de formação continuada sobre neurodivergências e práticas inclusivas, destinadas à comunidade escolar, pais, responsáveis e cuidadores de alunos da rede pública de ensino.

### Indicação nº 677, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Construção de uma cabine para transmissões de jogos no Campo de Futebol do Jardim Gisela.

### Indicação nº 678, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Instalação de um redutor de velocidade em frente ao Centro de Artes Marciais.

### Indicação nº 679, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Instalação de um semáforo no cruzamento entre a Rua Santos Dumont e a Rua da Liberdade.

### Indicação nº 680, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Recapeamento asfáltico de trechos das Ruas Mané Garrincha, Ledoíno José Biavatti, Santos Dumont, Dr. Mário Totta, Santo Ângelo, Erechim e Gilberto Gutierrez.

### Indicação nº 681, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Criação de enfermaria pediátrica exclusiva no Pronto Atendimento Municipal (PAM) Dr. Jorge Milton Nunes, Mini Hospital de Toledo.

### Indicação nº 682, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Melhorias na iluminação pública da rotatória localizada no cruzamento das Avenidas Egidio Munaretto e Senador Atilio Fontana.

### Indicação nº 683, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Execução de operação tapa-buracos na pavimentação asfáltica da Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, no Jardim La Salle.

### Indicação nº 684, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pavimentação asfáltica da estrada rural denominada prolongamento da Rua Britânia, no trecho que passa pela propriedade de Vitor Klein, em São Luiz do Oeste.

### Indicação nº 685, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pavimentação de estrada com início na Rua Crissiumal, em São Luiz do Oeste, em direção à propriedade de Valdecir Galvão.

### Indicação nº 686, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pavimentação da estrada rural OT-313, no trecho que interliga a localidade de Ouro Preto ao Distrito de São Luiz do Oeste.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 12 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 687, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Instalação de superposte de iluminação em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Vila Nova.

### Indicação nº 688, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Realização de pintura do piso do Centro de Eventos Alberto Rettor, no Distrito de Vila Nova.

### Indicação nº 689, de 2026

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Reforma de faixa elevada em paver na Avenida Cirne Lima, em frente ao Posto Primato.

### Indicação nº 690, de 2026

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Recuperação asfáltica na Rua Mané Garrincha, na Vila Industrial.

### Indicação nº 691, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de ponto de ônibus, climatizado e equipado com câmeras de segurança, na Vila Pioneira e no Centro.

### Indicação nº 692, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Implantação de faixa elevada para pedestres na Avenida Cirne Lima, na interseção com a Rua das Flores.

### Indicação nº 693, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de iluminação pública na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Barbosa e a BR-163.

### Indicação nº 694, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de parque infantil adaptado para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida no Centro de Eventos Ismael Sperafico, nas proximidades do espaço destinado à equoterapia.

### Indicação nº 695, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Realização de estudo técnico para a instalação de lombada na Rua Lírio Pedro Belenzier, nas proximidades dos números 939 e 1056, no Cesar Park.

### Indicação nº 696, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Realização de poda de árvore localizada na Rua Emiliano Pernetá, nº 597, na Vila Industrial.

### Indicação nº 697, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Manutenção das bocas de lobo e galerias de águas pluviais em toda a extensão do Bairro Cesar Park.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 13 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 698, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Construção de complexo de vestiários junto ao campo da Associação de Moradores do Jardim Panorama II.

### Indicação nº 699, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Aquisição de novos livros infantis para as escolas da rede municipal de ensino.

### Indicação nº 700, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Construção de complexo de vestiários junto ao campo da Associação de Moradores do Kromann 2, localizada na Rua Tangará.

### Indicação nº 701, de 2026

Autoria: Parlamentares Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin e Professora Marli

Ementa: Criação da Semana Municipal de Conscientização das Neurodivergências.

### Indicação nº 702, de 2026

Autoria: Parlamentares Katchi Nascimento, Professora Marli e Olinda Fiorentin

Ementa: Implantação de programa de vacinação domiciliar para pessoas neurodivergentes e com dificuldade de locomoção.

## REQUERIMENTOS

### Requerimento nº 45, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Solicita informações sobre a gestão, o cronograma e a execução dos serviços de limpeza e manutenção de parques e trilhas de caminhada, com ênfase nas regiões da Coamo e Sanga Panambi.

### Requerimento nº 46, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Solicita informações sobre os meios de divulgação de eventos culturais no Município de Toledo, incluindo a utilização do espaço público anexo ao Teatro Municipal.

### Requerimento nº 47, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Solicita informações sobre a responsabilidade, organização e execução dos serviços de limpeza e manutenção dos lotes institucionais no Município de Toledo.

### Requerimento nº 48, de 2026

Autoria: Parlamentares Professora Marli, Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin

Ementa: Solicita informações sobre a estrutura de atendimento às crianças neurodivergentes na rede municipal de ensino.

### Requerimento nº 49, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baieler

Ementa: Solicita informações sobre a destinação das sobras orçamentárias devolvidas pela Câmara Municipal referentes ao exercício financeiro de 2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 14 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### TRIBUNA LIVRE

#### Protocolo nº 915, de 2026

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Assunto: Apresentação da Campanha de Combate aos Falsos Advogados, destacando seus objetivos, os riscos da atuação de falsos advogados e as orientações preventivas direcionadas ao cidadão.

### GRANDE EXPEDIENTE

- |                       |                       |                      |
|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Bruno Radunz       | 8. Marcos Zanetti     | 15. Ricardo Santos   |
| 2. Chumbinho Silva    | 9. Odir Zoia          | 16. Roberto de Souza |
| 3. Gabriel Baierle    | 10. Olinda Fiorentin  | 17. Sergio Japonês   |
| 4. Genivaldo Jesus    | 11. Pedro Varela      | 18. Valdir Gomes     |
| 5. Geraldo Weisheimer | 12. Professor Genário | 19. Valtencir Careca |
| 6. Jairo Cerbarro     | 13. Professor Oseias  |                      |
| 7. Katchi Nascimento  | 14. Professora Marli  |                      |

### ORDEM DO DIA

#### MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

##### Veto nº 1, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Veta o inciso IV do caput e o § 1º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 203/2025 (Autógrafo nº 29/2026), que dispõe sobre normas para a circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos similares nas vias urbanas do Município de Toledo.

#### MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

##### Projeto de Lei nº 52, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 53, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Programa "T-Conecta", no âmbito do Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 54, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

##### Projeto de Lei nº 55, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o procedimento de captação de patrocínio para eventos, projetos e ações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 57, de 2026

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.

Página 6 de 7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 15 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Projeto de Lei nº 60, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Ação Beneficente Trindade Paz.

### Projeto de Lei nº 68, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

### Projeto de Lei nº 69, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a prestar apoio logístico, estrutural e cultural ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete.

## MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

### Requerimento de retirada do Projeto de Lei nº 46, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceder à desafetação e autorizar a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

## COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

### LIDERANÇAS

- |                      |  |
|----------------------|--|
| 1. Marcos Zanetti    | Líder do Bloco Renovação e Trabalho          |
| 2. Odir Zoia         | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 3. Olinda Fiorentin  | Líder do Bloco Pra Frente Toledo             |
| 4. Professor Oseias  | Líder de Governo                             |
| 5. Katchi Nascimento | Líder de Oposição                            |

### PARLAMENTARES

- |                     |                        |                       |
|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 1. Ricardo Santos   | 8. Gabriel Baierle     | 15. Olinda Fiorentin  |
| 2. Roberto de Souza | 9. Genivaldo Jesus     | 16. Pedro Varela      |
| 3. Sergio Japonês   | 10. Geraldo Weisheimer | 17. Professor Genário |
| 4. Valdir Gomes     | 11. Jairo Cerbarro     | 18. Professor Oseias  |
| 5. Valtencir Careca | 12. Katchi Nascimento  | 19. Professora Marli  |
| 6. Bruno Radunz     | 13. Marcos Zanetti     |                       |
| 7. Chumbinho Silva  | 14. Odir Zoia          |                       |

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:0844  
1718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.05.29  
11:57:15 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal

Página 7 de 7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 16 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 12ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. O parlamentar Chumbinho Silva, estava em viagem de desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 2, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 23, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que altera a legislação que institui o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 56, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 61, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 2, 23, 56 e 61, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e vinte e quatro minutos (14h24min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911 Dados: 2026.05.29  
11:54:51 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente

ROBERTO DE Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
DE  
SOUZA:7295  
1532172 Dados: 2026.05.29  
14:04:55 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 12 de maio de 2026

\*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:  
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 17 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11.05.2026), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das Correspondências Recebidas: **Ofício nº 38/2026**, Protocolo nº 919/2026, da primeira-vice-presidente, parlamentar Professora Marli, o qual informou que, em razão do impedimento do presidente, parlamentar Gabriel Baierle, para atuar nos Projetos de Resolução nº 14/2026 e nº 15/2026 — conforme Pareceres Jurídicos nº 113/2026 e nº 122/2026 da Procuradoria Jurídica Legislativa —, as referidas matérias seriam incluídas na Pauta da 12ª Sessão Suplementar, agendada para o dia seguinte, às 14 horas, logo após a proclamação do resultado do pedido de vistas pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Informou-se, ainda, que a pauta será previamente publicada nos termos do artigo 88, § 1º, do Regimento Interno, e que a medida visava garantir a celeridade do processo legislativo e a máxima participação parlamentar, haja vista a missão oficial de sete parlamentares na semana subsequente. O parlamentar Marcos Zanetti, em questão de ordem, solicitou que fosse registrado em ata que se manifestou acerca do ofício assinado pela parlamentar Professora Marli, argumentando que a parlamentar, na condição de primeira-vice-presidente, somente poderia assinar o ofício se estivesse devidamente investida no cargo de presidente. Destacou que o teor do documento indicava que, após a deliberação e leitura do voto da CCJ, a qual já havia declarado a constitucionalidade dos Projetos de Resolução nº 14 e nº 15, de 2026, referentes à cassação dos mandatos dos parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó, tais projetos seriam encaminhados para apreciação em plenário já no dia seguinte, na 12ª Sessão Suplementar do dia 12 de maio de 2026. Ressaltou que ainda persistiam dúvidas quanto ao quórum necessário para votação dos projetos, especialmente sobre a exigência de 2/3 (dois terços) dos votos ou maioria absoluta, apesar de o parecer jurídico mencionar o entendimento da Procuradoria Jurídica pela necessidade de 2/3 (dois terços). Salientou ainda que o parecer mencionou em 13 votos favoráveis dentre 19 parlamentares, porém o parlamentar Gabriel Baierle, presidente da casa, já havia se declarado impedido por ter atuado como testemunha, e os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó não participariam da votação, restando apenas 16 votos

\*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:  
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

possíveis. Questionou como seria exigido o total de 13 votos nesse cenário, entendendo que a questão ainda não estava suficientemente clara. Também afirmou não compreender a urgência para a votação imediata, considerando que o processo vinha sendo conduzido há quase um ano com cautela jurídica. Informou, então, que, na qualidade de presidente da CCJ, não assinaria o parecer naquele momento, deixando para assiná-lo apenas após a sessão do dia seguinte, a fim de que a matéria fosse apreciada somente na próxima segunda-feira, quando haveria quórum adequado. Acrescentou que, nesse intervalo, elaboraria documento solicitando manifestação expressa do procurador jurídico sobre a aplicação do quórum de 2/3 (dois terços), se calculado sobre 16 ou 19 votos, visando garantir maior segurança jurídica e evitar futuros questionamentos. Em resposta à questão de ordem, o presidente, parlamentar Gabriel Baierle, ressaltou a regularidade da atuação da parlamentar Professora Marli na condução dos trabalhos diante do impedimento da presidência e manifestou preocupação com o tempo de tramitação da matéria na CCJ — superior a um mês. Por fim, registrou que o parlamentar Marcos Zanetti, como presidente da CCJ, possuía a prerrogativa de proclamar posteriormente o resultado do pedido de vistas, o que adiaría a votação dos projetos para a sessão de segunda-feira, dia 18 de maio de 2026. Em sede de tréplica, o parlamentar Marcos Zanetti externou sua preocupação quanto à transparência e à celeridade do processo legislativo, argumentando que a deliberação de uma matéria em plenário às 14 horas, logo após a sua aprovação na CCJ na mesma manhã, comprometeria a devida publicidade junto aos órgãos de imprensa e à população. Concluiu sustentando que o exíguo intervalo de tempo configuraria uma tramitação excessivamente célere, em prejuízo do amplo entendimento do processo por parte dos cidadãos. Em contraposição, o presidente parlamentar Gabriel Baierle, argumentou que a transparência do processo foi resguardada justamente por meio da leitura do ofício em plenário. Pontuou que a proclamação posterior do resultado na CCJ não alteraria o mérito da matéria, visto que os três votos favoráveis já haviam sido manifestados. Por fim, reiterou que o procedimento adotado seguiu de forma transparente e que a deliberação em plenário restou definida para a sessão de segunda-feira. O parlamentar Professor Oseias pontuou que o período de tramitação da matéria na CCJ decorreu da espera de vinte dias pelos pareceres técnicos da Casa, somada à ocorrência de um feriado que inviabilizou uma das reuniões, refutando a tese de retenção intencional por parte da comissão. Criticou o rito adotado, classificando a celeridade como atípica no histórico do Poder Legislativo, e assinalou que a praxe regimental prevê a inclusão em pauta na segunda-feira subsequente às deliberações da CCJ. Concluiu sustentando que a alteração do rito tradicional demonstraria o intuito de esvaziar a participação popular e evitar o debate com os cidadãos presentes nas galerias. Em contraposição, o presidente, parlamentar Gabriel Baierle, argumentou que a intervenção do parlamentar Professor Oseias não configurava uma questão de ordem. Rebateu a tese de esvaziamento do debate, afirmando que a presença do público ocorreria independentemente da data, respeitados os limites de capacidade do recinto, motivo pelo qual as forças de segurança pública seriam previamente oficiadas. Por fim, reforçou que a transparência foi devidamente assegurada com o anúncio prévio e que a deliberação em plenário permanecia confirmada para a sessão de segunda-feira. Dando continuidade à leitura das Correspondências Recebidas, o

\*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 19 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

primeiro-secretário informou o recebimento da Comunicação de Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a operacionalização da Agência de Correios Comunitária (AGC) de Novo Sobradinho, em Toledo/PR, firmada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, protocolada sob o nº 908/2026. Em seguida fez os seguintes comunicados ao Plenário: **Mensagem nº 29**, de 7 de maio, de autoria do Poder Executivo, solicitando tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 63, de 2026, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em contrato emergencial firmado com a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, para a prestação de serviços de gestão, administração e operacionalização integral do Hospital Regional de Toledo – HRT; e comunicou o não recebimento e o arquivamento do **Requerimento nº 40, de 2026**, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, com fundamento no art. 134, inciso IX, do Regimento Interno. De imediato, o presidente deu início à apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **Veto nº 1**, de 2026, de autoria do Poder Executivo, que veta o inciso IV do caput e o § 1º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 203/2025 (Autógrafo nº 29/2026), que dispõe sobre normas para a circulação de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos similares nas vias urbanas do Município de Toledo. O presidente encaminhou a matéria à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE LEI: nº 62, de 2026**, de autoria do parlamentar Roberto de Souza, que dispõe sobre a proibição da utilização de sinais sonoros estridentes nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Toledo; e **nº 63, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em contrato emergencial firmado com a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, para a prestação de serviços de gestão, administração e operacionalização integral do Hospital Regional de Toledo - HRT. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 565 a 599, de 2026**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO:** o presidente informou o recebimento do **Requerimento nº 39, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO:** **Projeto de Lei nº 2, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 23, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que altera a legislação que institui o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocada em votação, a **Emenda Substitutiva nº 1**, de 30 de março de 2026, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 37, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

\*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 3 de 4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 20 de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Públicos Municipais de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a **votação da Mensagem Aditiva nº 2, de 31 de março de 2026, de autoria do Poder Executivo**, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocada em votação global, a Mensagem Aditiva foi aprovada por unanimidade. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 56, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, os parlamentares Bruno Radunz e Professor Oseias fizeram uso da palavra para declarar seus votos. **Projeto de Lei nº 61, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 2, 23, 56 e 61, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente e o **Projeto de Lei nº 37, de 2026**, aprovado em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 63, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em contrato emergencial firmado com a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, para a prestação de serviços de gestão, administração e operacionalização integral do Hospital Regional de Toledo - HRT. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 63, de 2026**, passaria a tramitar em regime de urgência. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e sete minutos (16h47min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:0844  
1718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.05.29  
11:54:26 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente

ROBERTO DE  
SOUZA:7295  
1532172

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
DE  
SOUZA:72951532172  
Dados: 2026.05.29  
14:05:37 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2026

\*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 4 de 4

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 29 de maio de 2026

Edição nº 4767- Extraordinária

Página 21 de 21

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.